

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIO PHILIPPE BONATTO, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 87184900 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.812.359-22, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Domachoski, n.º 400, apartamento 901, torre 2, Mossunguê, CEP 81200-150, e com endereço eletrônico caiobonatto@gmail.com; e

LUCAS BASSFELD MACENO SILVA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7297733-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.079.069-50, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Euclides da Cunha, n.º 1711, apartamento 303, Bigorriho, CEP 80710-510, e com endereço eletrônico lucasbassfeld@hotmail.com,

únicos e atuais sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **MAKASÍ TECH LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Noel Rosa, n.º 193, bairro Bigorriho, CEP 80710-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.029.918/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211031881 ("Sociedade"), RESOLVEM, de comum acordo, promover a **3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade** e a **Transformação em Sociedade Anônima**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

1.1. Os sócios aprovam, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, nos termos e condições estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, aplicando-se as disposições da Lei 6.404 de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), com suas alterações posteriores.

1.2. Alteração da Denominação Social. Em razão da alteração de seu tipo societário, os únicos e atuais sócios **CAIO PHILIPPE BONATTO** e **LUCAS BASSFELD MACENO SILVA**, agora acionistas, aprovam por unanimidade a alteração da denominação da Companhia, que passa a girar sob a denominação de **MAKASÍ TECH S/A** ("Companhia"), que permanece titular de todos os direitos e obrigações assumidas anteriormente ao presente ato.

1.3. Conversão das Quotas em Ações Ordinárias. Igualmente, em vista das deliberações acima mencionadas, os acionistas aprovam, por unanimidade, a conversão da totalidade das 50.000 (cinquenta mil) quotas integrantes do capital social da Companhia, ora no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e representando cada quota o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação, atribuídas aos acionistas na proporção de suas atuais e respectivas participações no capital social, conforme boletins de subscrição de ações por conversão de quotas dispostos nos **ANEXOS I e II**.

1.4. A Companhia continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade nos negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições.

2. DA ALTERAÇÃO DA SEDE DA COMPANHIA

2.1. Os acionistas decidem alterar a sede da Companhia para a cidade de Pinhais, estado do

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Paraná, na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, CEP 83323-020.

3. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1. Os acionistas decidem alterar o objeto social da Companhia, de modo que: (I) excluem as atividades de: (a) gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 6822-6/00); e (b) seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00) do objeto social; (II) incluem as atividades de: (a) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (b) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); (c) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); e (d) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00) ao objeto social da Companhia; (III) promovem como atividade principal da Companhia atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e (IV) promovem como atividade secundária da Companhia a atividade de administração de obras (CNAE 4399-1/01).

Em razão do disposto acima, o objeto social da Sociedade passa a ser o seguinte: **(i)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); **(ii)** outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 6619-3/99); **(iii)** administração de obras (CNAE 4399-1/01); **(iv)** serviços de engenharia (CNAE 7112-0); **(v)** correspondentes de instituições financeiras (CNAE 6619-3/02); **(vi)** desenvolvimento e licenciamento de software não customizável (CNAE 6203-1); **(vii)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); **(viii)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); **(ix)** portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); e **(x)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

4.1. Os acionistas decidem, por unanimidade, eleger como membro da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a começar da data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e permitida a reeleição, o Diretor **CAIO PHILIPPE BONATTO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 87184900 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.812.359-22, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Domachoski, n.º 400, apartamento 901, torre 2, Mossunguê, CEP 81200-150, e com endereço eletrônico caiobonatto@gmail.com.

4.2. O Diretor eleito foi empossado pelos acionistas em seu cargo e declarou, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do mesmo artigo; e (iii) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, na forma do referido artigo, sendo, desde logo, investido em seu respectivo cargo, mediante assinatura do Termo de Posse, que constitui o **ANEXOS III**, o qual integra e é indissociável do presente instrumento.

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

4.3. A remuneração do Diretor será estabelecida em Assembleia Geral da Companhia.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aprovação do Estatuto Social. Diante das deliberações aprovadas nos itens acima, os acionistas aprovam por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que integra o presente Instrumento nos termos do Anexo IV e será mantido na sede da Companhia.

5.2. O Diretor da Companhia fica responsável por realizar as formalidades remanescentes relativas à sua transformação, incluindo-se a atualização dos registros perante os órgãos competentes.

5.3. Declaração de Desenquadramento da Sociedade como Microempresa. A Sociedade fica desenquadrada da situação de Microempresa, por deixar de preencher os requisitos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com o visto do advogado revisor, para a geração de todos os efeitos legais.

Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

CAIO PHILIPPE BONATTO
Sócio e Administrador

LUCAS BASSFELD MACENO SILVA
Sócio

Visto do advogado: _____
MANUELA CRUDI SANT'ANNA – OAB/PR - N.º 123.059

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ANEXO I

Boletim de Subscrição de Ações por meio de Conversão de Quotas

Capital Social Integralizado – R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Quantidade de Ações Subscritas – 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas)

Preço de Emissão – R\$ 1,00 (um real) por ação

Tipo – Ações Ordinárias

Valor Nominal – Sem valor nominal

Forma de Integralização – Conversão de 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) quotas em 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Qualificação do Subscritor	Quantidade Ações ordinárias	Preço por emissão de Ação em R\$	Valor Integralizado
CAIO PHILIPPE BONATTO , brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 87184900 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.812.359-22, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Domachoski, n.º 400, apartamento 901, torre 2, Mossunguê, CEP 81200-150, e com endereço eletrônico caiobonatto@gmail.com	32.500	1,00	R\$ 32.500,00

CAIO PHILIPPE BONATTO
Acionista Subscritor

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ANEXO II

Boletim de Subscrição de Ações por meio de Conversão de Quotas

Capital Social Integralizado – R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Quantidade de Ações Subscritas – 17.500 (dezessete mil e quinhentas)

Preço de Emissão – R\$ 1,00 (um real) por ação

Tipo – Ações Ordinárias

Valor Nominal – Sem valor nominal

Forma de Integralização – Conversão de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas em 17.500 (dezessete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Qualificação do Subscritor	Quantidade Ações ordinárias	Preço por emissão de Ação em R\$	Valor Integralizado
LUCAS BASSFELD MACENO SILVA , brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7297733-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.079.069-50, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Euclides da Cunha, n.º 1711, apartamento 303, Bigorriho, CEP 80710-510, e com endereço eletrônico lucasbassfeld@hotmail.com	17.500	1,00	R\$ 17.500,00

LUCAS BASSFELD MACENO SILVA
Acionista Subscritor

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ANEXO III - TERMO DE POSSE DE DIRETORIA
MAKASÍ TECH S/A
CNPJ 48.029.918/0001-90

Por este instrumento de investidura de cargo, e nos termos do art. 149 da Lei 6.404/1976, após apresentar os documentos exigidos, assina o presente termo de posse de Diretor Geral o Senhor **CAIO PHILIPPE BONATTO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 87184900 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.812.359-22, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Domachoski, n.º 400, apartamento 901, torre 2, Mossunguê, CEP 81200-150, e com endereço eletrônico caiobonatto@gmail.com, para um mandato de 3 (três) anos, a começar da data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial, e permitida a reeleição.

Ainda, para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei 6.404/1976, o Diretor indica o endereço constante da sua qualificação acima para receber as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. Já para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei 6.404/1976, o Diretor declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Por fim, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia e que o Senhor **CAIO PHILIPPE BONATTO** deixa de ocupar o cargo de administrador que até então ocupava, conforme inicialmente eleito em 05 de setembro de 2022, por meio do Ato Constitutivo da Sociedade, passando a ocupar o cargo de Diretor Geral, conforme eleito na presente data.

Curitiba/Paraná, 01 de julho de 2025.

CAIO PHILIPPE BONATTO
Diretor Geral

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ANEXO IV
Estatuto Social da MAKASÍ TECH S/A

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. MAKASÍ TECH S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede na cidade de Pinhais, estado do Paraná, na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, CEP 83323-020.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: **(i)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); **(ii)** outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 6619-3/99); **(iii)** administração de obras (CNAE 4399-1/01); **(iv)** serviços de engenharia (CNAE 7112-0); **(v)** correspondentes de instituições financeiras (CNAE 6619-3/02); **(vi)** desenvolvimento e licenciamento de software não customizável (CNAE 6203-1); **(vii)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); **(viii)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); **(ix)** portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); e **(x)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

ARTIGO 4º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, se deu no dia 05 de setembro de 2022.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 1º. A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações.

§ 2º. A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade.

§ 3º. A Companhia deverá abster-se de emitir partes beneficiárias.

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

§ 4º. A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e colaboradores de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a dividendos, bem como os demais direitos previstos em lei e no presente Estatuto Social.

ARTIGO 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Único. As alienações/transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e neste Estatuto Social, sob pena de nulidade da operação, e deverão ser registradas no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

ARTIGO 8º. O acionista que pretender transferir a totalidade ou parte de suas ações ("Acionista Ofertante") deverá comunicar por escrito os demais acionistas ("Acionistas Ofertados"), especificando os termos e condições da alienação, a quantidade de ações a serem postas à venda, a espécie, a classe, o preço, a forma, e o prazo de pagamento, indicando que a oferta de venda está sendo feita em caráter irrevogável e irretratável ("Notificação de Oferta").

§ 1º. Comunicada a pretensão pelo Acionista Ofertante, os Acionistas Ofertados terão um período de 15 (quinze) dias para contranotificar o(s) Acionista(s) Ofertante(s), informando se têm o interesse em adquirir a participação posta à venda, de forma *pro rata* à sua participação na Companhia, e se tem o interesse em adquirir eventuais sobras na hipótese de algum acionista deixar de se manifestar no prazo acima avençado ou manifestar-se no sentido de não ter o interesse em adquirir a referida participação ("Contranotificação de Oferta").

§ 2º. Nos 10 (dez) dias subsequentes ao recebimento da última Contranotificação de Oferta ou do término do prazo para tanto - o que ocorrer primeiro - o(s) Acionista(s) Ofertante(s) deverá(ão) notificar os Acionistas Ofertados interessados acerca da existência de eventuais sobras para aquisição, o que deverá ser feito de forma *pro rata* à participação de cada um destes ("Notificação de Oferta de Sobras").

§ 3º. Nos 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento da Notificação de Oferta de Sobras, os Acionistas Ofertados deverão contranotificar o(s) Acionista(s) Ofertante(s) acerca do interesse em adquirir, de forma irrevogável e irretratável, as referidas sobras ("Contranotificação de Oferta de Sobras").

§ 4º. Se a Contranotificação de Oferta de Sobras abranger a totalidade da participação posta à venda, o(s) Acionista(s) Ofertante(s) e os Acionistas Ofertados deverão praticar todos os atos necessários à transferência das referidas participações nos 30 (trinta) dias subsequentes. Caso, após a realização dos procedimentos acima descritos, não seja adquirida a totalidade da participação posta à venda, o(s) Acionista(s) Ofertante(s) terá(ão) o direito de vender sua participação a terceiro(s), desde que em preço igual ou superior ao oferecido aos Acionistas Ofertados.

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

§ 5º. Havendo qualquer alteração com relação aos termos da Notificação de Oferta, o procedimento acima deverá ser reiniciado.

§ 6º. As ações representativas do capital social da Companhia são indivisíveis inclusive para fins de cessão e transferência, não sendo válidas cessões e transferências parciais de referidas ações.

§ 7º. O direito de preferência na subscrição de ações em aumento de capital social da Companhia, bônus de subscrição e/ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, deverá observar o previsto na lei.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral, órgão de deliberação da Companhia, reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem.

Parágrafo Único. As deliberações tomadas em observância ao presente Estatuto, ao Acordo de Acionistas e à legislação em vigor obrigam todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à Assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

ARTIGO 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único do artigo 123 da Lei 6.404/1976.

ARTIGO 11. A convocação será feita por meio de anúncio publicado de forma eletrônica, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/1976, caso a Companhia preencha os requisitos da referida norma, ou, na hipótese de não preencher, por meio da publicação em jornal de grande circulação publicado na Cidade de Curitiba, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976.

Parágrafo Único. Independentemente do cumprimento das formalidades legais, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia Geral a que compareçam todos os acionistas.

ARTIGO 12. As assembleias gerais deverão ser preferencialmente realizadas na sede da Companhia ou, excepcionalmente, em outro endereço na mesma localidade, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* acima, a Companhia poderá realizar assembleias digitais, nos termos do artigo 124, § 2º-A da Lei 6.404/1976.

ARTIGO 13. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único. Todas as matérias serão deliberadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, exceto com relação às matérias sujeitas a quórum qualificado

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

previsto neste instrumento ou em decorrência de Lei. Em caso de empate na deliberação, deverá ser observado o disposto no §2º do artigo 129 da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO IV
DIRETORIA

ARTIGO 14. A administração da Companhia compete ao Diretor Geral, que terá um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§ 1º. O Diretor Geral será eleito pela Assembleia Geral e tomará posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. A reeleição, renúncia e destituição do Diretor também será deliberada em Assembleia Geral.

§ 2º. O Diretor Geral será investido em seu cargo independentemente de caução, e nele permanecerá até a posse de seu sucessor, exercendo suas atividades enquanto não houver nova eleição, destituição ou renúncia.

§ 3º. Em caso de destituição, renúncia, incapacidade ou falecimento do Diretor, será convocada no menor prazo possível Assembleia Geral para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído, renunciante, incapaz ou que tenha falecido.

ARTIGO 15. O Diretor Geral, na qualidade de administrador da Companhia, está sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76, conforme alterada, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

ARTIGO 16. Compete ao Diretor Geral exercer as atribuições que a lei e a Assembleia Geral lhe conferirem, bem como representar a Companhia **individualmente** perante terceiros e/ou autoridades públicas em geral, judicial e/ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Geral e mencionar expressamente os poderes conferidos, bem como conter um período de validade não superior a 1 (um) ano da data de sua outorga e vedar o substabelecimento. As regras de prazo de validade e vedação ao substabelecimento não se aplicam às procurações para fins judiciais.

ARTIGO 17. É vedado ao Diretor, além de outras restrições legais:

- a) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social;
- b) prestar avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, salvo se autorizados pela Assembleia na forma deste Estatuto; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia.

ARTIGO 18. O Diretor receberá a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo Único. O Diretor será reembolsado pelas despesas razoáveis e necessárias que fizer no exercício de seu cargo.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

ARTIGO 20. A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

ARTIGO 21. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 22. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 23. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o artigo 190 da Lei 6.404/76, conforme alterada, que deverão ser atribuídas pela Assembleia Geral nos limites legais.

ARTIGO 24. O lucro líquido, verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, atentando-se para os seguintes parâmetros de destinação:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 25% (cinco por cento), no mínimo, para pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas.

ARTIGO 25. É facultado à Companhia, a critério de seus acionistas, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
SOLUÇÃO DE CONFLITO POR MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

ARTIGO 26. Qualquer litígio resultante e/ou relativo ao presente Contrato e eventuais respectivos anexos deverá interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil deve ser submetido à mediação (conforme procedimento definido no §1º abaixo) e, quando restar infrutífera, será obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvido por arbitragem sigilosa

MAKASÍ TECH LTDA.
CNPJ N.º 48.029.918/0001-90
NIRE 41211031881

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

por árbitro único, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC).

§ 1º. A mediação será estabelecida a partir da Solicitação de Mediação apresentada perante a Secretaria da ARBITAC. No prazo de 30 (trinta) dias, as partes envolvidas no litígio, conduzidas pelo mediador por elas escolhido, envidarão seus melhores esforços para solucionar o conflito. Em caso de ausência de manifestação das partes no prazo referido, desinteresse em mediar, ou restando infrutífera a mediação por qualquer outro motivo no referido prazo, instaurar-se-á o procedimento arbitral imediatamente.

§ 2º. Sem prejuízo da eficácia da cláusula arbitral, fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, como foro exclusivo para (a) dar seguimento a quaisquer procedimentos coercitivos ou acautelatórios de natureza preventiva, que visem garantir o processo a ser iniciado ou já em andamento e/ou a garantir a existência e exequibilidade do processo arbitral, e (b) obter medida de caráter mandamental ou execução específica, ressalvado, no entanto, que, tendo obtido a referida medida de caráter mandamental ou execução específica, o tribunal arbitral a ser formado, ou já formado, conforme o caso, recuperará plena e exclusiva autoridade para prolatar sentença sobre todas e quaisquer questões que tenham levado as partes a procurar obter medida de caráter mandamental.

§ 3º. A Parte ou as Partes vencidas deverão arcar com os custos em relação à arbitragem, inclusive honorários advocatícios razoavelmente incorridos pelas Partes, devendo o tribunal arbitral decidir em caso de sucumbência recíproca.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2025.

CAIO PHILIPPE BONATTO
Diretor Geral

2025_06_24, Makasí, 3ª ACS e Transformação em SA, WSA.docx

Documento número #a65a81c3-9315-480d-8960-70d74bfd7635

Hash do documento original (SHA256): 4c6587c8ca82f52d75b53317a0988a12076c1f700b0e6925c8c318f5a9e617f5

Assinaturas

✓ **Caio Philipe Bonato**

CPF: 057.812.359-22

Assinou como diretor(a) em 05 jul 2025 às 18:53:29

✓ **Lucas Bassfeld Maceno Silva**

CPF: 062.079.069-50

Assinou como sócio(a) em 07 jul 2025 às 09:43:44

✓ **Manuela Crudi Sant'Anna**

CPF: 115.054.859-24

Assinou como advogado(a) em 04 jul 2025 às 13:53:56

Log

- 04 jul 2025, 12:20:37 Operador com email marianna.m@wsa.adv.br na Conta 77d32075-9ce9-49d4-9913-bc1d6137aa5e criou este documento número a65a81c3-9315-480d-8960-70d74bfd7635. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2025 (11:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 jul 2025, 12:21:21 Operador com email marianna.m@wsa.adv.br na Conta 77d32075-9ce9-49d4-9913-bc1d6137aa5e adicionou à Lista de Assinatura: caibonatto@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Philipe Bonato.
- 04 jul 2025, 12:21:21 Operador com email marianna.m@wsa.adv.br na Conta 77d32075-9ce9-49d4-9913-bc1d6137aa5e adicionou à Lista de Assinatura: manuela@wsa.adv.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuela Crudi Sant'Anna.

-
- 04 jul 2025, 12:21:21 Operador com email marianna.m@wsa.adv.br na Conta 77d32075-9ce9-49d4-9913-bc1d6137aa5e adicionou à Lista de Assinatura: lucasbassfeld@hotmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Bassfeld Maceno Silva.
- 04 jul 2025, 13:53:56 Manuela Crudi Sant'Anna assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail manuela@wsa.adv.br. CPF informado: 115.054.859-24. IP: 177.92.53.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.43342311010996 e longitude -49.27960494204337. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jul 2025, 18:53:29 Caio Philipe Bonato assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail caibonatto@gmail.com. CPF informado: 057.812.359-22. IP: 168.197.106.206. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.9229748 e longitude -48.5785885. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jul 2025, 09:43:44 Lucas Bassfeld Maceno Silva assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lucasbassfeld@hotmail.com. CPF informado: 062.079.069-50. IP: 177.220.180.49. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jul 2025, 09:43:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a65a81c3-9315-480d-8960-70d74bfd7635.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a65a81c3-9315-480d-8960-70d74bfd7635, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANUELA CRUDI SANT ANNA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 123059, registrado em 03/04/2024, inscrito no CPF nº 11505485924, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
11505485924	123059	